



Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

Relatório de Atividades da Empresa em Recuperação Judicial

Art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/05

Processo: 0266363–
16.2019.8.19.0001

Módulo Security Solutions S.A

Agosto de 2021

I - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

1. Inicialmente, a Recuperanda apresentou para esta Administração Judicial as informações contábeis do Balanço Patrimonial, bem como da Demonstração do Resultado do Exercício acumulado até o mês de agosto de 2021. Conforme planilhas a seguir expostas:

BALANÇO PATRIMONIAL					
Ativo (Em R\$)	31/08/21		Passivo + Patrimônio Líquido (Em R\$)	31/08/21	
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	R\$ 23.487.235,70	D	CIRCULANTE	R\$ 13.607.109,62	C
CAIXA E BANCOS	R\$ 4.852.388,49	D	EMPRESTIMOS	R\$ 1.397.700,38	C
CONTAS A RECEBER	R\$ 8.264.275,84	D	FORNECEDORES	R\$ 858.692,80	C
TRIBUTOS A RECUPER	R\$ 9.573.716,86	D	IMPOSTOS A PAGAR	R\$ 3.525.140,47	C
OUTROS	R\$ 796.854,51	D	SALARIOS E CONTRIB	R\$ 1.078.161,25	C
NAO CIRCULANTE	R\$ 55.511.113,10	D	PARCELAMENTO IMP	R\$ 6.747.414,72	C
REALIZAVEL LONGO P	R\$ 45.428.099,71	D	NAO CIRCULANTE	R\$ 41.242.446,95	C
INVESTIMENTO	R\$ 1.520.099,81	D	EXIGIVEL LONGO PRA	R\$ 41.242.446,95	C
INTANGIVEIS	R\$ 8.438.271,67	D	PARC IMPOSTOS	R\$ 23.306.815,66	C
IMOBILIZADO	R\$ 124.641,91	D	PROVISAO CONTINGE	R\$ 14.449.311,29	C
			EMP E FINANCIAMEN	R\$ 3.486.320,00	C
			PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 24.148.792,23	C
			CAPITAL SOCIAL	R\$ 11.663.031,23	C
			RESERVA DE CAPITAL	R\$ 34.477.546,16	C
			PREJ. ACUMULADOS	R\$ 21.515.455,37	D
			RESULT. EXERCICIO	R\$ 476.329,79	D
TOTAL ATIVO	R\$ 78.998.348,80	D	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 78.998.348,80	C



DRE ACUMULADO

(Em REAL)	31/08/21	
RECEITA TOTAL	R\$ 13.034.529,84	C
RECEITA DE SERVICOS	R\$ 10.194.591,27	C
RECEITA DE SOFTWARE	R\$ 2.839.938,57	C
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$ 1.127.486,83	D
RECEITA LIQUIDA	R\$ 11.907.043,01	C
CUSTO DOS SERV VEND	R\$ 5.741.917,41	D
LUCRO BRUTO	R\$ 6.165.125,60	C
DESPESAS	R\$ 4.995.960,90	D
DESPESAS COM VENDAS	R\$ 1.668.832,08	D
P & D	R\$ 1.545.642,37	D
DESPESAS ADM	R\$ 1.781.486,45	D
EBITDA	R\$ 1.169.164,70	C
DEPRECIACAO E AMORT	R\$ 630.294,32	D
RESULTADO FINANCEIR	R\$ 1.015.200,17	D
OUTROS RESULTADOS	-	D
LUCRO ANTES IMPOSTOS	R\$ 476.329,79	D
CONTRIBUICAO SOCIAL (DIFERIDO)	-	C
IMPOSTO DE RENDA (DIFERIDO)	-	C
LUCRO (PREJUIZO) LIQ	R\$ 476.329,79	D

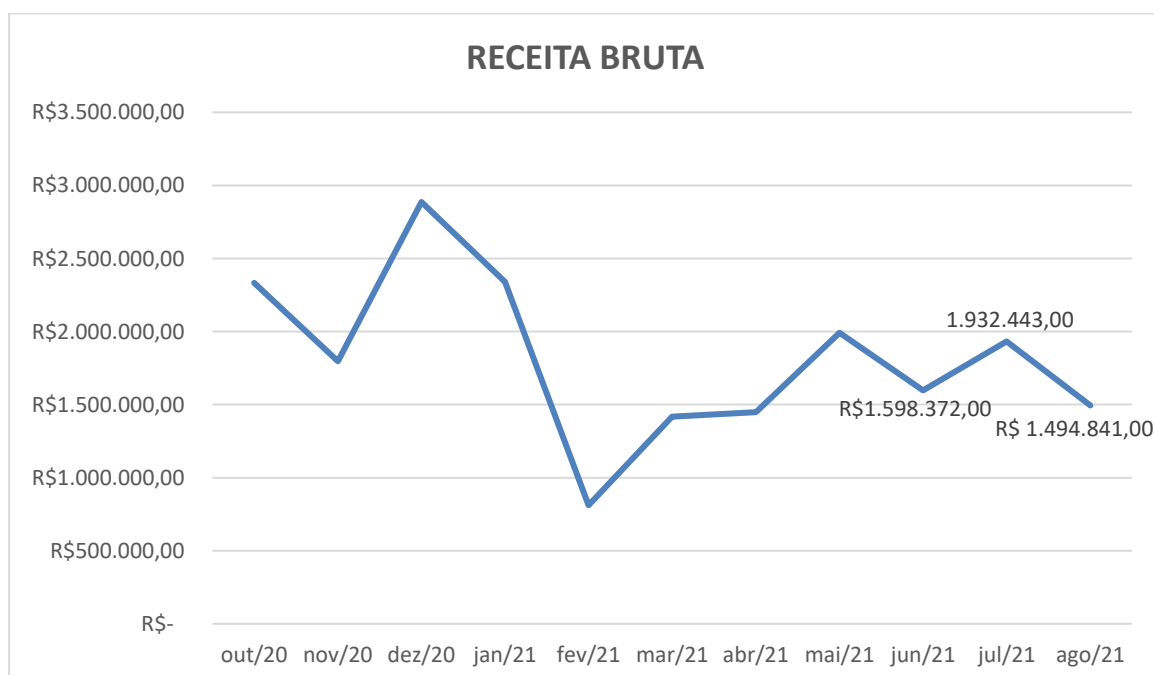
2. À título de elucidação, objetivando tornar claro à coletividade de credores as informações aqui prestadas, esta Administração Judicial apresentará as definições de cada demonstração e/ou índice colacionado, a começar pelo “Balanço Patrimonial” e “Demonstração do Resultado do Exercício” supra retratados.

3. Nesse sentido, em se tratando do “Balanço Patrimonial”, mister salientar que o dito balanço demonstra todos os direitos e obrigações da sociedade. Cabe destacar que o balanço representa uma situação patrimonial estática da empresa em uma determinada data.

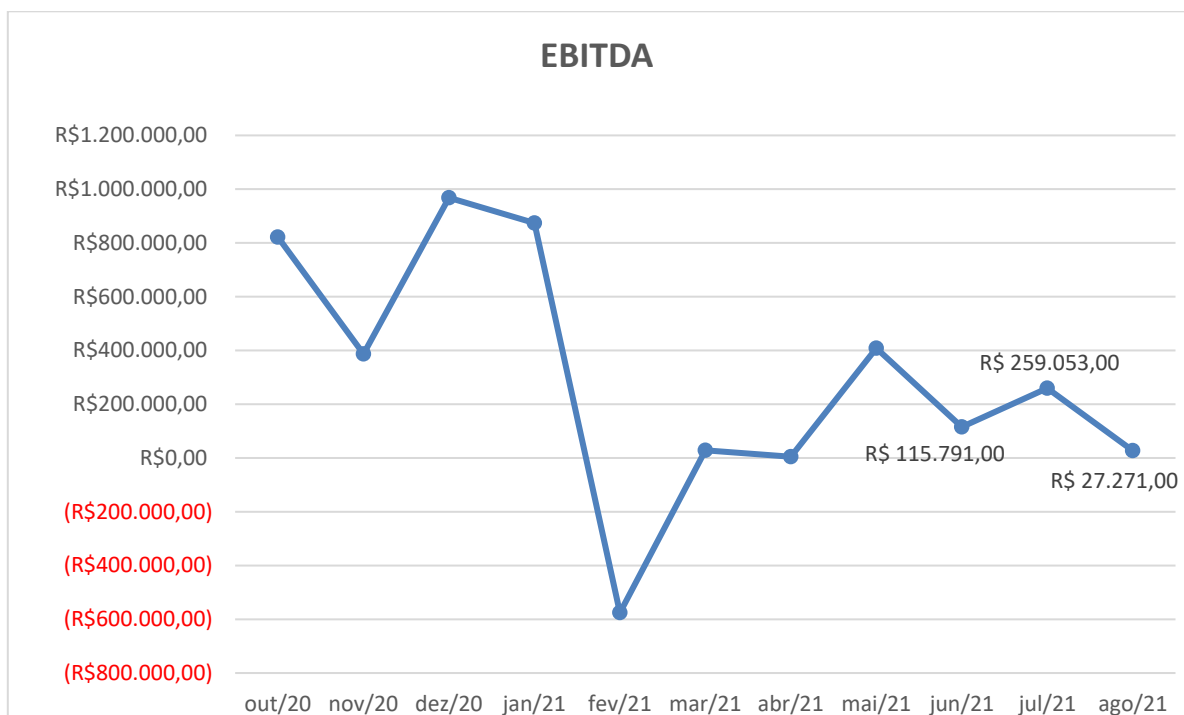
4. Por sua vez, a Demonstração do Resultado do Exercício demonstra o resultado da empresa em determinado período. A DRE agrupa somente contas de resultado, demonstrando o Lucro ou Prejuízo do Exercício.

5. Cumpre registrar que o resultado é sempre uma informação de caráter econômico. Por isso, as receitas, custos e despesas que são confrontadas para obtenção do lucro ou prejuízo do exercício são lançadas sempre de acordo com o regime de competência.

6. Posto isso, diante das informações prestadas pela empresa Recuperanda, esta Administração Judicial formulou os seguintes gráficos dos demonstrativos, com fito de elucidar e tornar transparente a situação econômica retratada nos índices:

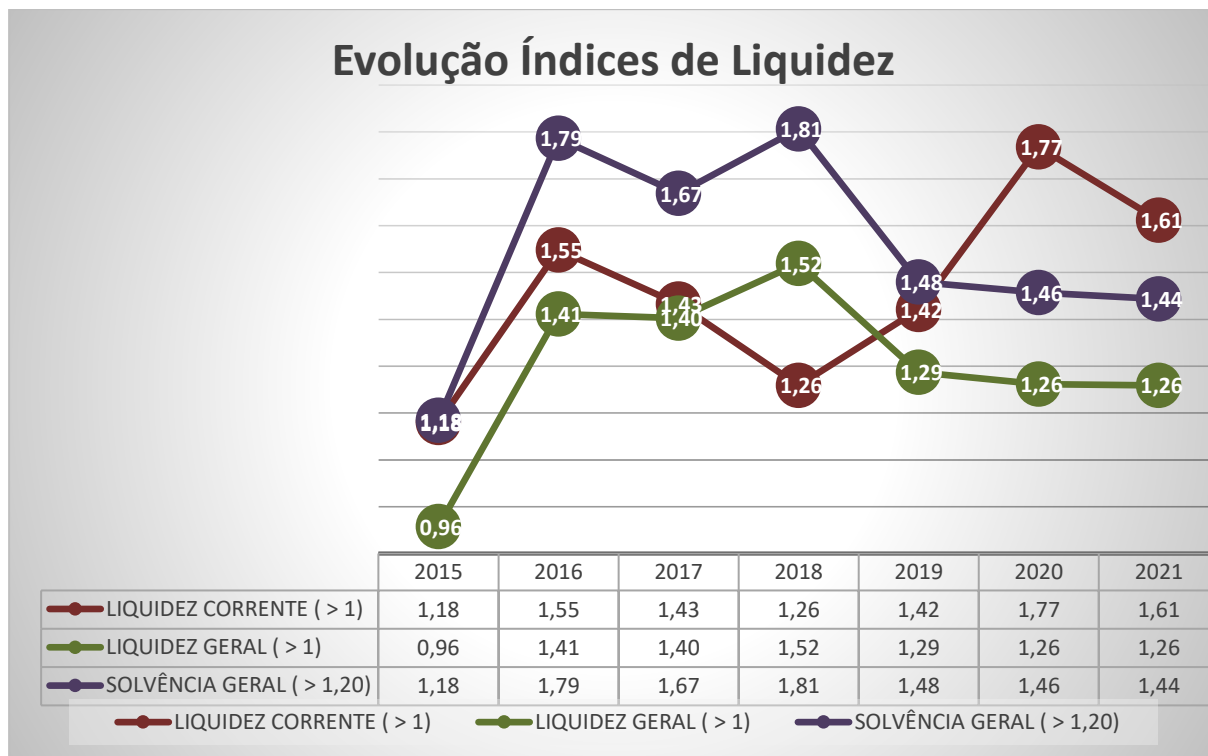


7. Compreende-se Receita Bruta como o resultado total produto das vendas e/ou prestação de serviços decorrente da atividade-fim da organização durante um determinado período contábil.



8. O chamado EBITDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) é uma medida de desempenho operacional, que considera as receitas operacionais líquidas, menos os custos e as despesas operacionais, exceto as depreciações e amortizações. Ou seja, é o “Lucro Operacional”, adicionado das depreciações.

9. Por fim, colacione-se, ainda, os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral da empresa em recuperação judicial.



10. Considerando o quadro supra retratado, mister as seguintes colocações acerca dos índices acima indicados.

11. A começar pelo “Índice de Liquidez Corrente”, calha registrar que este demonstra a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo (12 meses). O resultado desse cálculo representa o quando de caixa a empresa dispõe para pagar o seu passivo, em outras palavras mede o caixa disponível para liquidar as obrigações de curto prazo.

12. Nesse sentido, uma “Liquidez Corrente” maior que R\$ 1,00 significa que a empresa possui mais de um real em seu ativo para cada um real de dívida de curto prazo, demonstrando a plena capacidade de caixa da empresa frente ao seu passivo de curto prazo.

13. Na mesma lógica, o índice de Liquidez Corrente igual a R\$ 1,00 significa que para cada um real de obrigações a empresa apresenta um valor igual disponível no curto prazo, não havendo sobra de ativos e nem de obrigações em aberto; e, ainda,

para o índice menor que R\$ 1,00 significa que para cada um real de obrigações a empresa apresenta um valor menor que um real disponível no curto prazo, situação preocupante onde o caixa disponível não consegue fazer frente ao passivo de curto prazo.

14. O índice de “Liquidez Geral” evidencia a capacidade da empresa em pagar todas as suas obrigações, no curto, no médio e no longo prazo. É a relação entre o ativo circulante e o ativo realizável a longo prazo, em confronto com o passivo circulante o exigível a longo prazo. Entretanto, este índice impossibilita a compreensão dos prazos de liquidação dos passivos e de recebimento dos ativos.

15. Por fim, o índice de “Solvência Geral” expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, na medida em que calculado o ativo total sobre o passivo circulante acrescido do exigível a longo prazo.

II – DA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAMES LICITATÓRIOS:

16. Conforme o judicioso despacho de fls. 3.957/3.958 IE¹, este D. Juízo deferiu o pedido de autorização prévia e geral à Recuperanda para participar de processos licitatórios, independentemente de apresentação do PRJ aprovado ou homologado, bem como de certidões negativas de débitos para contratação com o poder público, devendo a recuperanda apresentar mensalmente relatório de todos os certames licitatórios em que tenha participado e os respectivos resultados de cada.

17. Pois bem. Em atenção à requisição supra, a Recuperanda apresentou a esta Administração Judicial a relação dos certames licitatórios que participou no mês

¹ 3) Considerando os argumentos apresentados pela Recuperanda e as alegações do A.J., a fim de evitar o entraves ao regular desenvolvimento das atividades da Recuperanda, defiro o pedido de autorização prévia e geral à Recuperanda para participar de processo licitatório, independentemente de apresentação do plano de recuperação aprovado ou homologado, bem como certidões negativas de débito para contratação com o poder público, adotando as razões já expostas na decisão de fls 1219, devendo a recuperanda apresentar mensalmente relatório de todos os certames licitatórios em que tenha participado e os respectivos resultados de cada um.

de agosto de 2021, declarando o respectivo resultado e andamento de cada processo, que segue no “Anexo 1” do presente relatório.

18. Dessa forma, esta Administração Judicial esclarece que a Recuperanda promoveu, no mês de agosto de 2021, integral cumprimento ao comando estipulado no despacho de fls. 3.957/3.958 IE.

III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19. Conforme consignado na douda decisão de fls. 1.358 IE, que homologou os honorários do Administrador Judicial na forma da proposta da Recuperanda (fls. 1.349/1.353 IE), a Devedora deu início aos pagamentos dos honorários, tendo, até a presente data, sido pagas as seguintes parcelas daquele plano descritivo:

PAGAMENTOS RECEBIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL			
Data do Pgto.	Parcela	Valor	Nota Fiscal N°
15/12/2020	Parcela 10	R\$ 15.000,00	135
15/12/2020	Parcela 06	R\$ 15.000,00	134
15/01/2021	Parcela 11	R\$ 15.000,00	144
15/01/2021	Parcela 07	R\$ 15.000,00	143
18/02/2021	Parcela Anual	R\$ 40.000,00	153
18/02/2021	Parcela 12	R\$ 15.000,00	152
16/03/2021	Parcela 13	R\$ 15.000,00	161
16/03/2021	Parcela 08	R\$ 15.000,00	160
16/04/2021	Parcela 14	R\$ 22.000,00	171
16/04/2021	Parcela 09	R\$ 15.000,00	169
18/05/2021	Parcela 15	R\$ 22.000,00	178
15/06/2021	Parcela 16	R\$ 22.000,00	186
16/07/2021	Parcela 17	R\$ 22.000,00	192
18/08/2021	Parcela 18	R\$ 22.000,00	198

20. Dessa forma, esta Administração Judicial pede vênia para apresentar em anexo a nota fiscal expedida para a Recuperanda, referentes à última parcela dos



honorários destacada na planilha supra (agosto de 2021), pugnando pelo recebimento e aprovação da presente prestação de contas.

IV - DA CONCLUSÃO:

21. Diante do exposto, esta Administração judicial pugna pelo recebimento do presente Relatório Mensal das Atividades da empresa em recuperação judicial, na forma do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, a fim de que produza os seus regulares efeitos legais.

22. Outrossim, pugna pelo recebimento e aprovação da prestação de contas, referente aos pagamentos percebidos por esta Administração Judicial na forma demonstrada acima.

É o pronunciamento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.



Cleverson de Lima Neves

Administrador Judicial – OAB/RJ Nº 69.085



ANEXO 1: Relação de Certames Licitatórios.



CLIENTE	NUM PREGAO	Data Pregao	Objeto Serviço	Tipo de contratação	Resultado
ANAC	38/2020	18/12/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Novo edital republicado em 26/06, mas declinamos da participação pelo fato do direcionamento do certame, encaminhamos pedido de impugnação, mas não tivemos sucesso.
SUAPE	27/2020	21/06/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Edital retomado em 21/06, nos classificamos em 3º lugar. Aguardando a análise da documentação da 1ª colocada.
BANRISUL	311/2020	08/01/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Não tivemos êxito nesse processo. Pregão adjudicado em favor da 4ª colocada.
COPEL	HOL200046/2020	20/01/2021	Serviço LGPD	Edital suspenso	Licitação suspensa e a decisão do recurso ainda não publicada.
FINEP	004/2021	10/03/2021	Serviço LGPD	Edital Revogado	Revogação publicada em 09/06.
TERRACAP	18/2020	07/04/2021	Gestão de Riscos	Edital em andamento	Pregão ainda em andamento, nos classificamos em 3º lugar, aguardando análise da documentação da 2ª colocada. Em 18/06 fomos convocados, mas declinamos, pois não conseguimos ofertar o valor estimado do certame.



CRI-SC	002/2021	14/05/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Não tivemos êxito nesse processo.
TRANSMISSORA SUL LITORANEA DE ENERGIA S.A. - TSLE	006/2021	11/06/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Após a disputa de lances, nos classificamos em 5º lugar, aguardando análise da documentação de habilitação da 3ª colocada.
TSE	028/2021	18/05/2021	Serviço de Desenv.	Edital em andamento	Certame vencido, assinamos o contrato em 01/07/2021
Administração do Portos de Paranaguá e Antonina – APPA	507/2021	28/05/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Não tivemos êxito neste processo, nos classificamos em 3º lugar, certame arrematado pela 1ª colocada.
NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP	029/2021	31/05/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Não tivemos êxito neste processo, nos classificamos em 4º lugar, certame arrematado pela 3ª colocada.
Senac RN	007/2021	14/06/2021	Serviço LGPD	Edital Fracassado	Nos classificamos em 3º lugar, mas declinamos da convocação por não ser possível ofertar o valor estimado. Desta forma como as demais empresas também declinaram o certame foi fracassado. O edital já foi republicado, a disputa de lances está marcada para 21/07.



MPU-AC	19/2021	17/06/2021	Serviço LGPD		Certame em fase recursal. Nos classificamos em 2º lugar, fomos convocados após a desclassificação da 1ª colocada, mas fomos inabilitados após a análise da documentação, pelo fato da comissão considerar que não atendemos o objeto.
--------	---------	------------	--------------	--	---